



EMBARGO ATÉ O MOMENTO EM QUE O TEXTO É PRONUNCIADO

Congregação Geral 12, 18 de outubro de 2023

Participação, funções de responsabilidade e autoridade que processos, estruturas e instituições numa Igreja sinodal missionária

Contribuição teológica

Rev. Dario VITALI,
Coordenador dos Peritos Teológicos

1.

"A Igreja, em Cristo, é como que o sacramento, ou seja, um sinal e instrumento da íntima união com Deus e da unidade de todo o género humano" (LG 1). Parto desta citação para enquadrar a reflexão teológica sobre o ponto B.3, que se centra na "participação, funções de responsabilidade e autoridade". A primeira participação que o Concílio Vaticano II sublinha não é, de facto, a dos indivíduos, mas a da Igreja toda, Povo de Deus a caminho da realização do Reino. Nunca como hoje - e por hoje entendo estes dias dramáticos, em que a paz parece estar por um fio - a humanidade tem necessidade de um testemunho forte e convicto de uma Igreja que seja sinal e instrumento de paz entre os povos. "Uma Igreja sinodal - são palavras do Papa Francisco - é como uma bandeira erguida entre as nações (cf. *Is* 11,12) ... Como Igreja que 'caminha junto' com os homens, participante nas vicissitudes da história, cultivamos o sonho de que a redescoberta da dignidade inviolável dos povos e da função de serviço da autoridade possam ajudar também a sociedade civil a construir-se na justiça e na fraternidade, gerando um mundo mais belo e mais digno do homem para as gerações que virão depois de nós".

Uma Igreja que quer ser *ad extra*, "sacramento universal de salvação" para o mundo (LG 48), é sempre chamada a ser e a pensar-se *ad intra* como "sacramento desta unidade salvífica" (LG 9). Mas será que esta categoria, que certamente explica a dimensão de mistério da Igreja, pode ser aplicada a temas como "participação, responsabilidade, autoridade"? O Capítulo I já abre horizontes significativos nesta direção. Basta referir a LG 7, que diz como "na edificação do corpo de Cristo há uma diversidade de membros e de funções".

2.

Mas é no Capítulo II que os temas da participação assumem uma fisionomia precisa, a começar pela descrição da Igreja como Povo de Deus, "raça eleita, sacerdócio real, nação santa, o povo que Deus adquiriu" (LG 9).

Todos sabemos que o capítulo *de Populo Dei* constitui a "revolução copernicana" da eclesiologia conciliar. O facto de inseri-lo antes do capítulo sobre a hierarquia produz um estilhaçamento da pirâmide eclesiológica construída ao longo dos séculos: antes das funções vem a dignidade dos batizados; antes das diferenças, que estabelecem as hierarquias, está a igualdade dos filhos de Deus. O maior título de pertença à Igreja não é ser papa, nem bispo, nem padre, nem consagrado/a, mas filho de Deus. Todos filhos no Filho, unidos por laços de parentesco que provêm do Espírito. Afirmar a igual dignidade de todos não significa negar as diferenças: a Igreja é o corpo de Cristo, vivo e belo pela variedade dos dons, dos carismas, dos ministérios, das vocações.

O princípio que regula essa riqueza de dons, carismas e ministérios no corpo eclesial é expresso pelo Concílio na relação entre o "sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial ou hierárquico" como formas distintas de participação no sacerdócio de Cristo (LG 10). A novidade desta passagem é perturbadora pela opção de subverter os dois temas em jogo: colocar o sacerdócio comum antes do sacerdócio ministerial significa quebrar uma relação assimétrica de autoridade-obediência que estruturava a Igreja piramidal. Afirmar depois duas formas de participação no sacerdócio de Cristo ordenadas uma à outra significa reconhecer a diversidade complementar, que os torna irredutíveis um ao outro.

Dentro desta relação abre-se um espaço muito amplo, que não pode nem deve ser ocupado pelos ministros ordenados. Pelo contrário, estes são colocados ao serviço do Povo santo de Deus, que finalmente volta a ser sujeito ativo da vida eclesial.

3.

Mas dizer Igreja-Povo de Deus não resolve toda a questão, nem garante uma reforma indolor da Igreja. Isto é demonstrado pelo aceso debate no período imediatamente pós-conciliar sobre a eclesiologia do Vaticano II, que opôs carisma e instituição, "igreja de baixo e igreja de cima", Povo de Deus e hierarquia.

Isso explica, por um lado, a ênfase na eclesiologia de comunhão, declinada sobretudo do lado da *communio hierarchica*, que produziu com o passar do tempo uma verdadeira "centralização" da Igreja; pelo outro lado, o medo de que a sinodalidade, declinada como o "caminhar juntos" do Povo de Deus, constitua uma alternativa ao princípio da *communio*. Na realidade, a sinodalidade não é outra coisa senão a própria *communio* da Igreja como Povo santo de Deus. Sinodalidade e *communio* identificam-se, desde que se entenda a Igreja como Povo de Deus em caminho.

Na Igreja sinodal todas as dimensões da *communio* encontram cidadania: a *communio* trinitaria, a *communio fidelium*, a *communio Ecclesiarum*, a *communio sanctorum*. Ao serviço dessa Igreja estão os Pastores, numa *communio hierarchica* regulada pelo serviço da unidade do Bispo de Roma, que – são as palavras do Papa Francisco - "não está, sozinho, acima da Igreja; mas dentro dela como Batizado entre os Batizados e dentro do Colégio episcopal como Bispo entre os Bispos, chamado ao mesmo tempo - como Sucessor do apóstolo Pedro - a conduzir a Igreja de Roma que preside no amor a todas as Igrejas" (Discurso no 50º Sínodo).

4.

É precisamente o módulo B.3, com os seus temas, que permite indicar o caminho para iniciar a renovação dos processos, das estruturas e das instituições numa Igreja sinodal missionária, numa progressiva receção do quadro eclesiológico desenhado pelo Concílio Vaticano II. A estreita relação que existe entre o Povo de Deus, o colégio dos Bispos e o Bispo de Roma, cada um com a sua função, funda a Igreja sinodal como "Igreja da escuta": "Povo fiel, Colégio episcopal, Bispo de Roma: um à escuta do outro; e todos à escuta do Espírito Santo, o "Espírito da verdade" (Jo 14,17), para saber o que Ele "diz às Igrejas" (Ap 2,7)".

O desejo de garantir as funções respetivas destes sujeitos determinou a transformação do Sínodo de evento em processo. Esta escolha não nega, mas integra numa unidade superior o organismo instituído por Paulo VI, com o qual o Papa pretendia dar aos Bispos "a possibilidade de participar de modo mais evidente e mais eficaz na Nossa solicitude pela Igreja universal" (AS). O passo seguinte a dar, alinhado a toda a eclesiologia conciliar, foi enunciado pelo Papa Francisco: como é que "o Sínodo dos Bispos, representante do episcopado católico, se torna expressão da *colegialidade episcopal* numa Igreja inteiramente sinodal"? (Francisco, Discurso no 50º Sínodo). Isto só é possível reconhecendo todos os sujeitos em que se articula o corpo eclesial. No processo sinodal, o Povo de Deus, o Colégio dos Bispos e o Bispo de Roma exercem as suas funções eclesiais específicas, compondo a sinodalidade, a colegialidade e o primado numa unidade dinâmica.

5.

Esse processo ocorre através de um duplo dinamismo, complementar no seu movimento: de saída e de entrada.

De saída: o processo sinodal pode ser implementado na Igreja, porque o Bispo de Roma a chama à ação sinodal. Este primeiro movimento corresponde a uma prerrogativa do Bispo de Roma, "princípio visível e fundamento de unidade" de todos os batizados, de todos os bispos, de todas as Igrejas. É ele que "preside à comunhão universal da caridade, garante as legítimas diversidades e, ao mesmo tempo, faz com que o particular não só não prejudique a unidade, mas antes a sirva" (LG 13). Por causa do seu serviço à unidade da Igreja, convoca, preside e confirma o Sínodo, analogamente ao modo como convoca, preside e confirma o concílio ecuménico (cfr. LG 22). Cabe-lhe estabelecer o tema do Sínodo; cabe-lhe abrir o processo sinodal; cabe-lhe acompanhar o processo através da Secretaria do Sínodo e caber-lhe-á concluí-lo.

Em virtude desta convocação, inicia-se um processo de entrada que envolve toda a Igreja e todos na Igreja, a começar pelas Igrejas particulares, segundo o princípio eclesiológico enunciado pelo Concílio Vaticano II, segundo o qual a Igreja é "o corpo das Igrejas", nas quais e a partir das quais existe a una e única Igreja católica" (LG 23).

Em virtude deste princípio, cada Bispo, como princípio visível e fundamento de unidade da *portio Populi Dei* que lhe foi confiada (cf. LG 23), é responsável pela abertura do processo sinodal na sua Igreja. Precisamente porque é convocada pelo Bispo, a consulta nas Igrejas particulares é uma verdadeira consulta ao Povo de Deus, objeto do *sensus fidei*. Assim aconteceu, na primeira fase do Sínodo, que a escuta de cada *portio Populi Dei* coincidiu com a escuta da totalidade do Povo de Deus que vive e caminha nas Igrejas.

Uma vez que não há consulta do Povo de Deus nas Igrejas particulares se o seu Pastor não a inicia, desde o início os Bispos participaram verdadeiramente no processo sinodal e desempenharam nele uma tarefa necessária e insubstituível. Portanto, é evidente que não há contradição entre a dimensão sinodal e a dimensão hierárquica da Igreja: uma garante a outra e vice-versa, sendo a Igreja um "sacramento de unidade", um Povo reunido e ordenado sob a direção dos bispos" (SC 26).

6.

O processo sinodal é, portanto, um lugar privilegiado para o exercício tanto da sinodalidade como da colegialidade, porque garante o exercício efetivo tanto do *sensus fidei* do Povo de Deus como do discernimento dos Pastores. Em virtude da ação sinodal para a qual o Bispo de Roma convocou toda a Igreja, os Bispos de todo o mundo exerceram conjuntamente a sua função de discernimento nas instâncias intermédias de sinodalidade e de colegialidade. O discernimento das Conferências episcopais e das Assembleias sinodais, já que se aplica a uma manifestação do *sensus fidei* do Povo de Deus, não se reduz a um ato meramente pastoral, mas é "expressão da colegialidade episcopal numa Igreja toda sinodal" (Francisco, Discurso no 50º aniversário do Sínodo), na medida em que os Bispos exprimem verdadeiramente nesses atos "a comunhão entre si e com o Sucessor de Pedro" no exercício da função de discernimento (LG 25).

7.

Podemos, assim, concluir reafirmando que o Sínodo é o "lugar" e o "espaço" privilegiado para o exercício da sinodalidade, que não acentua unilateralmente o papel do Povo de Deus ou o dos Pastores, mas de todos os sujeitos - Povo de Deus, Colégio dos Bispos, Bispo de Roma -, articulando em unidade dinâmica sinodalidade, colegialidade, primado. Devido a estas características especiais, o processo sinodal pode ser entendido como o exercício mais completo da sinodalidade na Igreja Católica.

Este é o ponto de partida para um repensar das instituições eclesiais. É o que demonstra a constituição *Praedicate Evangelium*, que repensa o serviço da Cúria Romana à Igreja em chave sinodal. E fá-lo partindo da descrição conciliar da Igreja como o "corpo das Igrejas", "nas quais e a partir das quais existe a una e única Igreja católica" (PE 6); o mesmo princípio que governa todo o processo sinodal. Mais do que indicar reformas individuais, deverão ser indicados critérios de reforma.

O primeiro é teológico: repensar a Igreja em chave sinodal, de modo que toda a Igreja e tudo na Igreja – a vida, os processos, as instituições - seja repensado em termos de sinodalidade.

O segundo é de carácter institucional: garantir à Igreja o "espaço" para o exercício da sinodalidade. Isto equivale, na opinião do orador, a salvaguardar o Sínodo como um órgão ao serviço de uma Igreja constitutivamente sinodal. Sem o Sínodo, o exercício da sinodalidade acabaria por se dissolver em mil riachos e criar um verdadeiro pântano, retardando, se não impedindo, o "caminhar juntos" do Povo de Deus. Pode-se refletir sobre a sua forma institucional, mas não se deve duvidar que essa instituição garante à Igreja um verdadeiro exercício da sinodalidade, como o demonstra amplamente o atual processo sinodal.

Um verdadeiro exercício de sinodalidade permitirá refletir - com paciência e prudência - sobre as reformas institucionais necessárias, sobre processos de decisão que envolvam todos,

sobre um exercício da autoridade verdadeiramente adequado para "fazer crescer" um Povo de Deus maduro e participativo.

Neste horizonte, repito aqui as palavras do Bispo que me ordenou há muitos anos e em cuja escola aprendi a sinodalidade. Na mensagem que dirigiu à sua Igreja no longínquo 1990, por ocasião da abertura do sínodo diocesano, escreveu palavras que soam proféticas:

"O Povo de Deus, sinal visível da presença invisível do Reino, coloca-se na escuta, no diálogo, ao serviço do seu Senhor, centro do cosmos e da história. Acolhe o convite para caminhar junto de Deus, da humanidade, da criação. [...] O Sínodo é uma declaração de amor à terra, a esta terra abençoada sobre a qual caminhamos, a este tempo abençoado que é ao mesmo tempo fascinante e dramático. O Sínodo é uma declaração de amor ainda mais forte às pessoas, todas as pessoas. Com uma preferência pelos mais pobres em todos os aspetos e a todos os níveis. [...] Só o amor convence. Só o amor faz crescer as pessoas, cria novidade. Convençamo-nos: o Sínodo é uma época de amor. De Deus para nós, de nós para Ele, de todos entre nós".

(+ Dante Bernini).

Obrigado.